



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

(PROJETO DE LEI Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002)

*“Outorga concessão de uso de bem público municipal
ao Banco do Brasil SA e dá providências correlatas”.*

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica outorgada, na forma do artigo 90, § único da Lei Orgânica do Município, a concessão de uso gratuita do imóvel público municipal situado à Av. 27 de dezembro, 574, esquina com a Rua Manuel Rodrigues Fonseca, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal, com área de 40,90 m² de construção, contendo uma sala de atendimento com balcão, uma sala reservada, um WC masculino e um feminino, hall e cozinha, ao BANCO DO BRASIL SA, instituição bancária de economia mista, com capital de propriedade predominantemente da União Federal, com sede em Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob nº 0.000.000/0154-66, representado pela Agência de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A concessão de uso outorgada no artigo anterior é para utilização exclusiva e restrita do concessionário, especificamente voltada para a prestação de serviços bancários à sociedade local, atendendo relevante interesse público.

Parágrafo único – O contrato de concessão de uso é intransferível em seu todo, vetada, inclusive, a subconcessão.

Artigo 3º- O presente ato outorgado é mera transferência de posse do imóvel público especificado no artigo 1º desta lei, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, mediante o silêncio ou concordância das partes, sem nenhuma espécie de ônus adicional do Município de Trabiju.

Parágrafo único - As despesas com manutenção e conservação do imóvel serão suportadas pelo concessionário, que poderá realizar obras de adaptação necessárias ao fim que se destina, mantendo porém a estrutura básica do imóvel.